

V2 1

EMENDA AGLUTINATIVA
AO PLV 34/2016, APRESENTADO À MPV 746/2016

Emenda resultante da fusão do § 2º da Emenda 547 com o Art. 1º do PLV 34/2016.

Art. 1º

“Art. 24.

I -.....

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do *caput* deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir da publicação desta lei.

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme inciso VI do art. 4º.”

.....
Art. 14.

I –

II –

.....
§ Os recursos necessários ao repasse de que trata o § 1º serão acrescidos, de forma proporcional ao aumento da carga horária fixada no § 1º do Art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ~~aos recursos distribuídos aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.~~

”

Sala das sessões, 7 de dezembro de 2016.

A favor:
Reginaldo Lopes
Mário do Rosário

Mário do Rosário

R. L. B.